



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- Nº 11/2021

PROCESSO Nº 123/2021

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Às onze horas do dia 09 de setembro de dois mil e vinte e um, na sala de licitações, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações, criada pela Portaria nº. 07/2021, reunida com o objetivo de analisar documentação e proposta solicitada da empresa EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, CNPJ 79.719.613/0001-33, para:

OBJETO: CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 25, Caput: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, (Lei 8666/93).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, CNPJ 79.719.613/0001-33, fundamenta - se, pois o conjunto de atividades e materiais do "Sistema de Ensino Aprende Brasil" configura objeto de natureza singular, visto que exige soluções e concepções muito específicas. Os materiais, atividades, projetos de avaliação e planejamento e os demais elementos do referido sistema de ensino compõe uma proposta didático-pedagógica que foi desenvolvida e é inerente à própria Consulente. O Sistema Aprende Brasil é solução que oferece suporte para as escolas da rede pública de ensino, nos aspectos didático, pedagógico, metodológico e curricular, visando contribuir com o trabalho dos educadores nos processos de ensino e aprendizagem, e os resultados de 2019, onde o município atingiu o resultado de 7,1 no IDEB/2019, muito acima da meta de 6,2, demonstrando a eficiência do método.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por Inexigibilidade de licitação, para continuidade do fornecimento do Sistema De Ensino Aprende Brasil, o valor de R\$ 397.529,20 (trezentos e noventa e sete mil e quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos), referente a todo material didático-pedagógico para o atendimento e acompanhamento de 860 alunos.

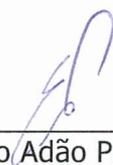
Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido á autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Alpestre, 09 de setembro de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO


Anderlei César Vanzella
Presidente Comis. Licitações


Tóleman Alan Picoli
Membro Comis. Licitações


Evandro Adão Particheli
Membro Comis. Licitações



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER TÉCNICO JURÍDICO

Ilmo Sr. Anderlei Cezar Vanzella
Presidente Comissão de Licitações – Alpestre/RS.

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº11/2021. Processo nº123/2021. Objeto: Continuidade do fornecimento do sistema de ensino aprende brasil.

Em atenção à solicitação de parecer jurídico final sobre o procedimento licitatório supra, cumpre destacar o que segue:

Trata-se de inexigibilidade de licitação realizada com base no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)”

CONSIDERANDO que o procedimento da licitação foi iniciado com a abertura do processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, de acordo com o que preceitua o art. 38 da Lei 8.666/93, contendo; solicitação do setor requisitante, justificativa da aquisição, previsão de recursos orçamentários com indicação das respectivas rubricas, determinação e autorização de abertura de licitação;

CONSIDERANDO a regularidade do Procedimento e a conveniência da aquisição do objeto, bem como a inexistência de qualquer questão quer de natureza formal ou Legal, uma vez que o Art. 25, caput autoriza a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços exclusivos, tendo este requisito restado comprovado no certame;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

CONSIDERANDO que foi observado o princípio da publicidade, com a regular publicação do aviso de inexigibilidade, conforme preceitua a Legislação sobre o tema;

CONSIDERANDO o PARECER TÉCNICO Nº 02/2021 apresentado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Turismo, fl. 04/06;

CONSIDERANDO a JUSTIFICATIVA Nº 16/2021 apresentado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Turismo, fl. 07/09;

CONSIDERANDO o PARECER de contratação direta por inexigibilidade de licitação, da Professora **MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO**, fl. 20/34, datado em 20 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o PARECER de contratação direta por inexigibilidade de licitação, do Professor **MARÇAL JUSTEN FILHO**, fl. 35/57, datado em 27 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO a Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação realizada pela Comissão de Licitação;

CONSIDERANDO que a “EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, CNPJ n79.719.613/0001-33, fundamenta-se, pois o conjunto de atividades e materiais do “Sistema de Ensino Aprende Brasil” configura objeto de natureza singular, visto que exige soluções e concepções muito específicas. Os materiais, atividades, projetos de avaliação e planejamento e os demais elementos do referido sistema de ensino compõe uma proposta didático-pedagógica que foi desenvolvida e é inerente à própria Consulente. O Sistema Aprende Brasil é solução que oferece suporte para as escolas da rede pública de ensino, nos aspectos didático, pedagógico, metodológico e curricular, visando contribuir com o trabalho dos educadores nos processos de ensino e aprendizagem, e os



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

resultados de 2019, onde o município atingiu o resultado de 7,1 no IDEB/2019, muito acima da meta de 6,2, demonstrando a eficiência do método.”

CONSIDERANDO o rigoroso cumprimento de todas as etapas previstas para o certame;

Entendo não haver óbices para a Adjudicação e homologação da licitação nos termos do Art. 25 da Lei 8.666/93.

É o Parecer.

Alpestre, 10 de setembro de 2021.

Linonrose Scaravonatto
OAB/RS 62.637
Assessora Jurídica Municipal



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DESPACHO

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser inexigível a licitação e ratifico o ato para a continuidade do fornecimento do Sistema De Ensino Aprende Brasil, com a EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, CNPJ 79.719.613/0001-33, no valor de R\$ 397.529,20 (trezentos e noventa e sete mil e quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos), referente a todo material didático-pedagógico para o atendimento e acompanhamento de 860 alunos, com base no Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Nº 123/2021, Inexigibilidade Nº 11/2021.

Alpestre, 10 de setembro de 2021.

VALDIR JOSÉ ZASO
Prefeito Municipal

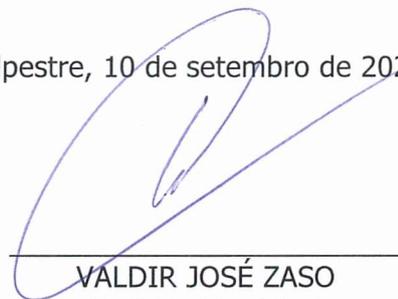


Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser inexigível a licitação e ratifico o ato para a continuidade do fornecimento do Sistema De Ensino Aprende Brasil, com a EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, CNPJ 79.719.613/0001-33, no valor de R\$ 397.529,20 (trezentos e noventa e sete mil e quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos), referente a todo material didático-pedagógico para o atendimento e acompanhamento de 860 alunos, com base no Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Nº 123/2021, Inexigibilidade Nº 11/2021.

Alpestre, 10 de setembro de 2021.



VALDIR JOSÉ ZASO
Prefeito Municipal